



# Diário Oficial Eletrônico

Caderno dos Conselhos do Município de São José dos Pinhais  
Edição 216, Ano 1 – 19/09/2018

## Sumário

Resolução nº 02/2018, de 17 de setembro de 2018 – COMUC/SJP .....	2
Comissão de Eleição para Representantes do CMESJP .....	2
Dispõe sobre a Eleição dos Representantes do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências .....	3





## CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

### Resolução nº 02/2018, de 17 de setembro de 2018 – COMUC/SJP

O Conselho Municipal de Cultura de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1385, de 17 de Julho de 2009 e alterações dadas pela Lei nº 2004, de 19 de junho de 2012;

Resolve: Formar Comissão para alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura, aprovado pelo Decreto nº 332 de 13 de Dezembro de 2010.

Art. 1º - Da Composição da Comissão

Parágrafo Único - Fazem parte desta Comissão os seguintes membros do Conselho Municipal de Cultura:

- Andrea Bier Serafim
- Fabrício Luiz de Vitor
- Mariana de Santana Lourenço
- Roberta Linhares Meyer

Art. 2º - As datas, horários e locais das reuniões serão deliberadas pelos membros desta comissão.

Art. 3º - Esta comissão se dissolve na conclusão deste trabalho.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São José dos Pinhais, 17 de Setembro de 2018.

Fabrício Luiz de Vitor  
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### Comissão de Eleição para Representantes do CMESJP

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais - CMESJP, constituída pela Portaria nº 2.670/17, publicada em 07/06/2017, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 3.055/18 publicada em 10/07/2018 **RESOLVE TORNAR PÚBLICO** a presente **INDICAÇÃO** que estabelece a **COMISSÃO DE ELEIÇÃO** destinada ao Processo de Eleição para o segmento de representantes do Ensino Superior que irão compor o Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais.

**Artigo 1** - Ficam designados para compor a Comissão Eleitoral os membros do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais, relacionados abaixo:

- I – Ana Lucia Rodrigues
- II – Patricia Coraleski Pereira Francisco
- III – Chayane Évelys Costa
- IV – Rogéria Costa de Souza
- V – Henrique Erick Wiens





**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Comissão Eleitoral foi escolhida em reunião Extraordinária do Conselho Pleno em 17/09/2018.

**Artigo 2** – São atribuições da Comissão:

- I – Elaborar e divulgar o edital de convocação;
- II – Coordenar o processo eleitoral;
- III – Proceder às inscrições das chapas;
- IV – Conduzir a votação;
- V - Promover a contagem dos votos;
- VI – Fazer a ata do processo eleitoral;
- VII – Divulgar o resultado do processo eletivo.
- VIII – Encaminhar o nome dos eleitos ao Conselho Municipal de Educação para os trâmites legais.

**Artigo 3** - O mandato da Comissão Eleitoral inicia-se após a assembléia que a referendou e encerra-se com a posse dos candidatos eleitos.

**Artigo 4** – Esta indicação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação, 17 de setembro de 2018.

Ana Lucia Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais

## **Dispõe sobre a Eleição dos Representantes do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências**

O Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais faz publicar o presente Edital, o qual regula o processo de eleição de conselheiros, nos termos da Lei Municipal nº 3.055 de 10 de Julho de 2018.

O processo eleitoral regulado por este edital destina-se à escolha de 01(um) conselheiro titular e 02(dois) conselheiros suplentes, que representarão os seguimentos descritos na Lei Municipal nº 3.055, de 10 de Julho de 2018 a seguir especificados:

- I - Um representante dos diretores das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de São José dos Pinhais, para ocupar uma vaga de conselheiro suplente;
- II - Dois representantes do Ensino Superior do município, que atue com Formação de Professores, para ocupar uma vaga de conselheiro titular e uma vaga de conselheiro suplente.

### **1 - DA COMISSÃO ELEITORAL**

1.1. Compete à Comissão Eleitoral, conduzir o processo eleitoral, obedecidas as regras estabelecidas neste edital e nas demais normas aplicáveis à espécie.

1.2. A Comissão Eleitoral é composta 05 (cinco) membros indicados pelo Conselho Pleno, sendo composto por presidente, vice-presidente, e Secretário, estes serão os responsáveis pelo processo eleitoral.

### **2 – DOS CANDIDATOS**

2.1. Os representantes de Diretores ou Diretores Auxiliares das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal serão eleitos entre os pares;





2.2. Os representantes do Ensino Superior do Município, que atue com Formação de Professores, serão eleitos por seus pares.

### 3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 – Os interessados em participar do processo eleitoral, deverão entregar os seguintes documentos à Comissão Eleitoral:

a) Representantes de Diretores das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal:

- Carteira de identidade (RG);
- Cópia da portaria de nomeação para o cargo de Diretor ou Diretor Auxiliar da Rede Pública Municipal São José dos Pinhais.

b) Representantes do Ensino Superior do Município, que atue com Formação de Professores:

- Carteira de Identidade (RG) ou CNH;
- Ofício da Instituição indicando o representante;
- Declaração da Instituição atestando que o professor atua na Formação de Docentes.

3.2 – Os documentos deverão ser entregues no período de 20 a 26 de Setembro de 2018, no horário de 08 às 12 horas e de 13:30 às 16:30 horas, na recepção da Secretaria Municipal de Educação, em envelope lacrado, endereçado à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais.

3.3 – A Comissão Eleitoral publicará, até a data de 28 de setembro de 2018, a relação os inscritos na disputa eleitoral.

3.4 – O registro da candidatura será indeferido quando não atender aos requisitos previstos neste edital e nas demais normas aplicáveis, podendo ocorrer mediante:

- I. Ato ex-officio da Comissão Eleitoral ou
- II. Acatamento, pela Comissão Eleitoral, de pedido de impugnação de candidatura.

3.5 – O pedido de impugnação de candidatura deverá ser apresentado entre os dias 01 à 03 de Outubro de 2018, no horário de 08 às 12 horas e de 13:30 às 16:30 horas, na recepção da Secretaria Municipal de Educação, em envelope lacrado, endereçado à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais.

### 4 – DOS VOTANTES E DA VOTAÇÃO

4.1 – Para votação no segmento de diretores somente poderão votar servidores públicos municipais detentores do cargo de direção e direção auxiliar das unidades de ensino, constante na lista enviada pelo DRH.

4.2 - Para votação no segmento de Ensino Superior, que atue com Formação de Professores, somente poderão votar seus pares, mediante apresentação de documento de identificação e comprovante de vínculo com a Instituição de Ensino Superior.

4.3 - A mesa receptora de votos será formada pela Comissão Eleitoral.

4.4 - Os eleitores deverão assinar a lista de votantes existente na mesa receptora.

4.5 - O voto é secreto.

### 5 – DA DATA, DO LOCAL, DO HORÁRIO DE VOTAÇÃO:

5.1 – A votação ocorrerá no dia 05 de Outubro de 2018 das 09h00min às 16h00min na sala dos Conselhos, na Praça 8 de Janeiro, 225 – Centro – São José dos Pinhais – PR.





## 6 – DAS APURAÇÕES

6.1 – As apurações far-se-ão imediatamente após o término do horário de votação, pelos integrantes da mesa, com a presença de, no mínimo, duas testemunhas servidores/eleitores ou candidatos.

6.2 – Do resultado das eleições será lavrada ata por um dos integrantes da mesa receptora de votos, colhendo-se as assinaturas dos candidatos, quando presentes, e das testemunhas.

6.3 – Serão eleitos 01(um) conselheiro suplente para o segmento da representação de diretores das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e 02 (dois) Conselheiros, sendo 1 (um) titular e 01(um) suplente representantes do Ensino Superior, a definição de titular e suplente será de acordo com a contagem dos votos de forma decrescente.

6.4 - Caso haja empate a definição de titular e suplente será decidida pelos candidatos empatados, não ocorrendo consenso, o desempate será definido pelo critério de maior idade.

6.5 – Poderá ser interposto recurso contra o resultado das eleições, devidamente fundamentado e no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da data da publicação da lista de eleitos, endereçado à Comissão Eleitoral e entregue na recepção da Secretaria Municipal de Educação em envelope lacrado. Após avaliação, será exarada decisão, que será divulgada aos interessados.

6.6 – Do resultado da eleição será lavrada ata pela Comissão Eleitoral, que encaminhará, por meio de ofício, os nomes dos eleitos para a Secretaria Municipal de Educação para os trâmites legais.

## 7 – DA NOMEAÇÃO

7.1 - A nomeação será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio de Decreto.

## 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - As cédulas de votação serão fornecidas pela Comissão Eleitoral.

8.2 - Após o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral remeterá toda a documentação utilizada na eleição para o arquivo do Conselho Municipal de Educação.

8.3 - Para dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas contidas neste edital ou delas decorrentes, adotar-se-á, no que couber, a Lei 3055 de 10 de Julho de 2018.

São José dos Pinhais, 17 de Setembro de 2018.

Ana Lucia Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais.

